



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 745, de 2022, do Senador Alessandro Vieira, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre a aquisição de vacinas para novas variantes da Covid-19.*

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Alessandro Vieira requer informações do Ministro de Estado da Saúde acerca da aquisição de vacinas específicas para as novas variantes do novo coronavírus.



SF/22545.33768-75

Na justificação, o autor destaca que, em decorrência do recrudescimento da pandemia de covid-19 – causado especialmente por novas variantes do vírus –, alguns fabricantes estão produzindo versões atualizadas dos imunizantes para tentar conter o avanço da doença. Nesse sentido, requer sejam prestadas, pelo Ministro de Estado da Saúde, informações acerca da viabilização do acesso da população brasileira a esses novos imunizantes.

No documento, constam os seguintes questionamentos:

1. Quais providências estão sendo tomadas pelo Ministério da Saúde para aquisição das vacinas atualizadas contra Covid-19, que fornecem imunização contra as novas variantes da doença?
2. A Anvisa recebeu solicitações de aprovação de novos imunizantes? Se sim, quais os fabricantes e em que fase está a análise?
3. Qual a previsão para que as novas vacinas cheguem ao Brasil? Qual a previsão de orçamento necessário para as novas aquisições?
4. A aquisição de vacinas atualizadas para Covid-19 tem previsão nos contratos já vigentes? Como serão feitas as negociações para que as vacinas cheguem ao Brasil o mais rápido possível?
5. A aprovação e aquisição de vacinas atualizadas já foi debatida pela Câmara Técnica de Assessoramento em Imunizações (CTAI)? Quais as providências estão sendo tomadas pelo colegiado?
6. Quais providências estão sendo adotadas pelo Ministério da Saúde no sentido de conscientização e de campanha de vacinação das doses de reforço e possíveis vacinas atualizadas?

II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988. Também, satisfaz as determinações do art. 216, inciso I, do Risf, segundo o qual os pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.



Por sua vez, o inciso II do art. 216 do Risf enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

O requerimento sob análise também satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 745, de 2022.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

